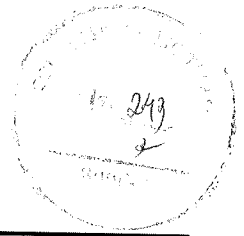




ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Os ordenadores de Despesas das Unidades Administrativas abaixo indicadas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso III, alínea "c" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM DIREITO PUBLICO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, EM APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PARA ATUAÇÃO NAS ROTINAS/DEMANDAS ADMINISTRATIVAS LOCAIS E NA ESFERA JUDICIAL, INCLUSIVE EM DEMANDAS JUDICIAIS TRAVADAS NO STF, STJ, TST, TSE, TRF-1, TRF-5, TJCE, E TRT7 E/OU NAS SEARAS ADMINISTRATIVAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E ESTADUAIS EXISTENTES EM FORTALZA-CE, RECIFE-PE E EM BRASILIA-DF, JUNTO AS AUTARQUIAS DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUTRAN E DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – IMMAB DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa nos valores abaixo especificados, pelas respectivas Unidades Administrativas:

EMPRESA	
ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS	VALOR GLOBAL
Superintendência Municipal de Transito – SUTRAN	120.000,00
Instituto Municipal do Meio Ambiente - IMMAB	120.000,00

Assim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, os Ordenadores de Despesas abaixo signatários, à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, vêm emitir a presente declaração.

Limoeiro do Norte-Ce, 04 de fevereiro de 2025.

Josamar da Silva Castro
Superintendência Municipal de
Transito - SUTRAN

Carlos Vangerre de Almeida Maia
Superintendente da Superintendência do
Instituto Municipal de Meio Ambiente
(IMMAB)